

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE
CONCESSÃO DE CAMPO DE ESTÁGIO CELEBRADO
ENTRE A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA CASA
DE CAMPO GRANDE E A ESCOLA PADRÃO LTDA ME.**

CONCEDENTE: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA CASA DE CAMPO GRANDE, instituição filantrópica, inscrita no CNPJ sob o nº 03.276.524/0001-06 e no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) sob o n.º 0009717, **Dra. Alir Terra Lima**, brasileira, divorciada, advogada, portadora do RG nº 3046 OAB/MS e do CPF nº 357.217.311-68 e pelo Diretor de Finanças, **Dr. João Nelson Lyrio**, brasileiro, viúvo, advogado, portador da OAB/MS nº 2631 e do CPF nº 003.601.471-00, e como **Gestor do Contrato**, o Diretor Técnico, **Dr. William Leite Lemos Junior**, brasileiro, médico, CRM/MS 10.096, portador do RG nº 3.525.961 SSP/DF e do CPF nº 080.700.056-61, e, como **Fiscal do Contrato**, o Gerente de Ensino e Pesquisa, Sr. **Ademir Morbi**, brasileiro, casado, professor, portador do RG nº 121.232 SSP/MS e CPF nº 045.285.061-49, todos com endereço profissional à rua Eduardo Santos Pereira, nº 88, Centro, Campo Grande/MS, CEP 79.002-251.

CONCESSIONÁRIA: ESCOLA PADRÃO LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.051.685/0001-60, com endereço na cidade de Campo Grande, MS, rua Joaquim Murtinho, nº 2293, CEP 79.003-020, neste ato representada por sua sócia **Moara Bueno**, brasileira, casada, administradora, portadora do RG nº 996.794 SEJUSP/MS e do CPF nº 114.955.228-06, com o endereço comercial acima.

As partes acima resolvem celebrar o **QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE CAMPO DE ESTÁGIO**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA
ORIGEM DO PRESENTE ADITIVO:



1.1. Em 15 de dezembro de 2021, as partes firmaram Convênio de Concessão de Campo de Estágio que tem por objeto “a concessão de 60 (sessenta) vagas no campo de estágio na unidade hospitalar da **CONCEDENTE** para os alunos do Curso Técnico em Enfermagem, regularmente matriculados na **CONCESSIONÁRIA**, para a realização do estágio obrigatório, sem qualquer vínculo trabalhista, visando a prática de atividades compatíveis com a programação curricular e projeto pedagógico do curso”, vigente entre o período de **10/01/2022** a **30/07/2022**.

1.2. Em 10 de junho de 2022, as partes firmaram o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** ao contrato original, para alterar valores e prorrogar a vigência do termo firmado entre as partes.

1.3. Em 09 de janeiro de 2023, as partes firmaram o **SEGUNDO TERMO ADITIVO** ao contrato original, para alterar valores e prorrogar a vigência do termo firmado entre as partes.

1.4. Em 31 de agosto de 2023, as partes firmaram o **TERCEIRO TERMO ADITIVO** ao contrato original, a fim de prorrogar sua vigência, alterar o número de vagas diárias e reajustar o valor da contrapartida financeira.

1.5. Vencido o contrato, as partes resolvem, nesta data, formalizar o **QUARTO TERMO ADITIVO** ao contrato original, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA **PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

2.1. Constitui objeto do presente TERMO ADITIVO a prorrogação da vigência do contrato firmado entre as partes, com a vigência prevista para o período de **08/01/2024** a **18/07/2024**.

2.2. Nada obstante a previsão da vigência do presente convênio ter sido estipulada como acima mencionado, as partes poderão rescindi-lo a qualquer tempo, de comum acordo ou unilateralmente, sem necessidade de declinar qualquer motivo,

bastando notificar por escrito a outra parte sobre sua decisão com 30 (trinta) dias de antecedência, não gerando esse ato a obrigação de prestar, a que título for, qualquer multa ou indenização, ressalvando-se as responsabilidades assumidas pelas partes em relação aos estagiários.

2.3. As partes respondem por suas respectivas obrigações do presente convênio até a rescisão, inclusive pagamentos e penalidades, na forma e condições avençadas.

2.4. O encerramento antecipado deste acordo de cooperação não prejudicará os estágios em curso.

CLÁUSULA TERCEIRA **DA QUANTIDADE DE VAGAS E DAS ÁREAS DE ESTÁGIO**

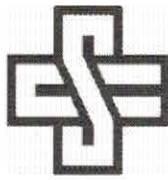
3.1. Pelo período de vigência deste instrumento, o estágio ocorrerá nos períodos matutino e vespertino, sendo disponibilizadas 18 (dezoito) vagas diárias aos alunos, no formato de rodízio semanal, que serão acompanhados pelos preceptores da **CONCESSIONÁRIA**, nas áreas de Clínica Cirúrgica 2°C e Trauma, conforme planejamento pedagógico da Instituição de Ensino.

CLÁUSULA QUARTA **DA ORGANIZAÇÃO DAS TURMAS E DOS EPIs**

4.1. As turmas, períodos e participantes serão divididos de acordo com o **Anexo I**, que, devidamente assinado e rubricado pelas partes, fará parte integrante e indissociável deste contrato.

4.2. Os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) serão fornecidos pela **CONCESSIONÁRIA** conforme o **Anexo II**, que, devidamente assinado e rubricado pelas partes, fará parte integrante e indissociável deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA **DO REAJUSTE DA CONTRAPARTIDA**



SANTA CASA

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA CASA DE CAMPO GRANDE

5.1. A título de contrapartida pelas 18 (dezoito) vagas cedidas, a **CONCESSIONÁRIA** repassará à **CONCEDENTE** o valor total de **R\$ 51.480,00** (cinquenta e um mil quatrocentos e oitenta reais), **em cinco (6) parcelas iguais e sucessivas**, com vencimento em 12/01/2024, 12/02/2024, 12/03/2024, 12/04/2024, 12/05/2024 e 12/06/2024, cada uma no valor de **R\$ 8.580,00** (oito mil quinhentos e oitenta reais), a serem pagos mediante depósito bancário na seguinte conta, de titularidade da **CONCEDENTE: Caixa Econômica Federal, Agência 4314, Operação 003, Conta Corrente 00903579-9.**

CLÁUSULA SEXTA **RATIFICAÇÃO**

6.1. As demais cláusulas e condições do contrato original e aditivos posteriores que não foram alteradas neste instrumento, são ratificadas pelas partes, permanecendo em vigor.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Quarto Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Campo Grande/MS, _____ de _____ de 2023.

Pela **CONCEDENTE**


**ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA CASA
DE CAMPO GRANDE**



Dra. Alir Terra Lima
Presidente



Dr. João Nelson Lyrio
Diretor de Finanças



Dr. William Leite Lemos Junior
Gestor do Contrato



Ademir Morbi
Fiscal do Contrato



67 3322-4000



R. Eduardo Santos Pereira, 88
Centro, Campo Grande - MS



www.santacasacg.org.br

Pela **CONCESSIONÁRIA**
ESCOLA PADRÃO LTDA — ME.



Moara Bueno
Sócia

TESTEMUNHAS:

1. Amelize D.

Nome: Amelize Domingos

CPF: 046.638.841-13

2. _____

Nome:

CPF:

Obs.: Estas assinaturas fazem parte do quarto termo aditivo firmado entre a Associação Beneficente Santa Casa de Campo Grande e a Escola Padrão LTDA — ME.



67 3322-4000



R. Eduardo Santos Pereira, 88
Centro, Campo Grande - MS



www.santacasacg.org.br



ASSINADO DIGITALMENTE
CARMELINO DE ARRUDA REZENDE

CPF
02476070106

DATA
18/01/2024

A conformidade desta assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



ANEXO I

TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PERÍODO DE 08/01 A 18/07/2024						
MÊS	Nº	SEMANA	FERIADO	Nº DE ALUNOS/DIA	Nº GRUPOS/ PERÍODO	
JANEIRO	1	08 A 12	-	6	3	
	2	15 A 19	-	6	3	
	3	22 A 26	-	6	3	
FEVEREIRO	4	29/01 A 02/02		6	3	
	5	05 A 09	-	6	3	
	6	19 A 23	-	6	3	
	7	26/02 A 01/03	-	6	3	
	8	04 A 08		6	3	
MARÇO	9	11 A 15	-	6	3	
	10	18 A 22	-	6	3	
	11	25 A 28	29/03 - SEXTA FEIRA SANTA	6	3	
ABRIL	12	01 A 05	-	6	3	
	13	09 A 12	-	6	3	
	14	15 A 19	-	6	3	
	15	22 A 26	-	6	3	
	16	29/04 A 03/05	01/05 - DIA DO TRABALHADOR	6	3	
MAIO	17	06 A 10	-	6	3	
	18	13 A 17		6	3	
	19	20 A 24	-	6	3	
	20	27 A 31	30/05 - CORPUS CHRISTI	6	3	
JUNHO	21	03 A 07	-	6	3	
	22	10 A 14	13/06 - PADROEIRO DA CIDADE	6	3	
	23	17 A 21	-	6	3	
	24	24 A 28	-	6	3	
JULHO	25	01 A 05	-	6	3	
	26	08 A 12	-	6	3	
	27	15 A 18	19/07 - RECESSO ESCOLAR	6	3	



RELAÇÃO DE MATERIAIS – EPIS/ESCOLA PADRÃO 2024
08/01/2024 A 18/07/2024
18 VAGAS/DIÁRIAS

MÊS	SEMANAS	NÚMERO DE ALUNOS/GRUPO	NÚMERO DE GRUPOS/PERÍODO	TOTAL GERAL DE EPIS
JANEIRO	1. 08 à 12/01/2024 2. 15 à 19/01/2024 3. 22 à 26/01/2024 4. 29/01 à 02/02/2024	72 alunos	01 grupos matutino 02 grupos vespertino	Período – 08/01 a 02/02/2024 <ul style="list-style-type: none">• Luvas de procedimento - 43 caixas;• Máscara descartável – 360und.• Avental - 72 und.
FEVEREIRO	1. 05 à 09/02/2024 2. 19 à 23/02/2024 3. 26/02 à 01/03/2024	54 alunos	01 grupos matutino 02 grupos vespertino	Período – 05/02 a 01/03/2024 <ul style="list-style-type: none">• Luvas de procedimento - 32 caixas;• Máscara descartável - 270 und.• Avental - 54 und.
MARÇO	1. 04 à 08/03/2024 2. 11 à 15/03/2024 3. 18 à 22/03/2024 4. 25 à 28/03/2024	72 alunos	01 grupos matutino 02 grupos vespertino	Período – 04 a 29/09/2023 <ul style="list-style-type: none">• Luvas de procedimento - 43 caixas;• Máscara descartável – 360und.• Avental - 72 und.
ABRIL	1. 01 à 05/04/2024 2. 09 à 12/04/2024 3. 15 à 19/04/2024 4. 22 à 26/04/2024 5. 29/04 à 03/05/2024	90 alunos	01 grupos matutino 02 grupos vespertino	Período – 01/04 a 03/05/2024 <ul style="list-style-type: none">• Luvas de procedimento - 54 caixas;• Máscara descartável- 450 und.• Avental - 90 und.



67 3322-4000



R. Eduardo Santos Pereira, 88
Centro, Campo Grande - MS



www.santacasacg.org.br

MAIO	1. 06 à 10/05/2024	72 alunos	01 grupos matutino 02 grupos vespertino	Período – 06 a 31/05/2024 <ul style="list-style-type: none"> • Luvas de procedimento - 43 caixas; • Máscara descartável – 360und. • Avental - 72 und.
	2. 13 à 17/05/2024			
	3. 20 à 24/05/2024			
	4. 27 à 31/05/2024			
JUNHO	1. 03 à 07/06/2024	72 alunos	01 grupos matutino 02 grupos vespertino	Período – 03 a 28/06/2024 <ul style="list-style-type: none"> • Luvas de procedimento - 43 caixas; • Máscara descartável – 360und. • Avental - 72 und.
	2. 10 à 14/06/2024			
	3. 17 à 21/06/2024			
	4. 24 à 28/06/2024			
JULHO	1. 01 à 05/07/2024	54 alunos	01 grupos matutino 02 grupos vespertino	Período – 01 a 18/07/2024 <ul style="list-style-type: none"> • Luvas de procedimento - 32 caixas; • Máscara descartável - 270 und. • Avental - 54 und.
	2. 08 à 12/07/2024			
	3. 15 à 18/07/2024			

- LUYA DE PROCEDIMENTO: R\$ 0,12 unidade.
- MÁSCARA DESCARTAVEL: R\$0,09 unidade.
- AVENTAL DESCARTAVEM: R\$ 1,49 unidade.

